

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa TJPE nº 18, de 25 de agosto de 2021 (DJE de 26 de agosto de 2021), que instituiu o Regime de Teletrabalho para os servidores que atuam na Diretoria Estadual de Família e Registro Civil do 1º Grau, e o autorizou, como Projeto Piloto, nos termos do disposto na referida Instrução Normativa e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pelo(a) Chefe de Secretaria da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital e acolhido pela Exma. Sra. Dra. Ana Paula Pinheiro B. Duarte Vieira, Juíza Coordenadora da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, concordando com a concessão do Regime de Teletrabalho do(a) servidor(a) na modalidade **integral** ,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação de teletrabalho em regime **integral** para o(a) servidor(a) Sharon Joyce Silva de Souza Câmara, matrícula nº 185.717-7, para exercício de suas atribuições em Natal/RN, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 16/08/2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2022.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE de 08.09.2022, página 6)

ATO Nº 865, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Decreta luto oficial

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Decretar luto oficial no Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, por 03 (três) dias, em virtude do lamentável falecimento, ocorrido na data de ontem, do **EXCELENTÍSSIMO JUIZ HERIBERTO CARVALHO GALVÃO** e do **Oficial de Justiça-OPJ JORGE EDUARDO LOPES BORGES** e determinar o hasteamento da bandeira a meio-mastro, por igual período.

II – Publique-se.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE: